

TC 031.630/2014-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins

Responsável: Antônio Augusto Barbosa Lima, CPF 332.666.541-53 e Antônio Batista de Sá, CPF 604.746.701-63

Advogado ou Procurador: não há;

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar - diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor dos Administradores da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins gestores, Senhores **Antônio Augusto Barbosa Lima, 809.028.391-87** e **Antônio Batista de Sá, CPF 604.746.701-63**, em razão da omissão do dever de prestar contas dos recursos dos Contratos de Repasses 150.212-17/2002, 176.984-01/2005, 176.994-26/2005 e 177.006-87/2005, respectivamente, celebrados com aquela entidade, tendo por objeto capacitação de agricultores familiares, dos programas PRONAF e PRONAT, conforme Plano de Trabalho.

HISTÓRICO

2. Demonstra-se no quadro abaixo informações básicas dos contratos de repasses, todos com o mesmo objeto (capacitação de agricultores familiares):

Contrato	Concedente	Ordem Bancaria	Data Emissão	Conveniente	Total	Vigência
150.212-17/2002	130.000,00	OB000046	28/05/2003	27.249,04	157.249,04	5/12/2002 a 30/11/2012
176.984-01/2005	12.993,99	OB900273	05/05/2006	129,94	13.123,93	16/12/2005 a 30/11/2012
176.994-26/2005	15.000,00	OB900275		150,00	15.150,00	
177.006-87/2005	15.000,00	OB900274		151,52	15.151,52	
TOTAL	172.993,99			27.680,50	200.674,49	

3. Todos os Termos de Contratos de Repasses previam a obrigatoriedade do Contratado apresentar a prestação de contas final dos recursos repassados até 60 (sessenta) dias após o término da vigência. No presente caso a data final para comprovação das despesas dos referidos contratos foi 29 de janeiro de 2013.

4. O órgão instaurador desta tomada de constas especial, apresentou processo constituído com as peças obedecendo ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa 71/2012 – TCU, conforme conferência constante do documento constante da peça 2 destes autos.

EXAME TÉCNICO PRELIMINAR

5. No Relatório do Tomador de Contas Especial 71/2012 (peça 1, p. 466-471) constam as informações, os relatos, as fundamentações e as proposições essenciais pertinentes a processo desta natureza. Dentre os dados referentes aos contratos de repasses, objeto desta TCE, estão elencados os Senhores **Antônio Augusto Barbosa Lima** e **Antônio Batista de Sá**, aos quais foi atribuída a

responsabilidade sobre os Contratos de Repasses, desde a execução à prestação de contas, bem como sobre o provável dano ao erário, em apuração nesta Tomada de Contas Especial.

6. Noutro expediente de extrema relevância neste processo, o Relatório de Auditoria 1.689/2014, à página 491 da peça 1, estão mencionados os mesmos responsáveis **Antônio Augusto Barbosa Lima** e **Antônio Batista de Sá**, acrescentados a cada nome, os respectivos períodos de gestão (2002-2004 e 2004-2008).

7. Atentando para a data final do período de vigência (**30/11/2012**) e respectivo prazo final (**29 de janeiro de 2013**) para apresentação da prestação de contas de todos os contratos de repasses desta tomada de contas, nota-se que, com base no Relatório de Auditoria 1.689/2014 e ausência de elementos nos autos, estão descobertos de gestores os exercícios de 2009 a 2012 e os 29 dias de janeiro de 2013.

CONCLUSÃO

8. A par da constatação da lacuna temporal sem identificação nominal de responsáveis sobre a execução e a prestação de contas dos contratos de repasses em comento, conclui-se pela necessidade de realização de diligência junto à unidade jurisdicionada com vistas a sanar a impropriedade detectada.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

9. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo, preliminarmente, a realização de diligência junto à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins para que, no prazo de quinze dias, encaminhe a este Tribunal, Rol de Responsáveis referente aos exercícios de 2002 a 2012 e de 1 a 29 de janeiro de 2013, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de nomeação dos gestores daquela entidade sindical, com vistas a subsidiar este processo na identificação real dos responsáveis na gestão dos mencionados acordos.

Secex/TO, em 12 de fevereiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA
TEFC – Área Controle Externo
Mat. 1823-6